



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1894

De 24 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES DO QUADRO DE
CARGOS EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELLO – PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O vencimento básico dos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), de que trata o Anexo I do art. 3º da Lei nº 1.519, de 07 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.858, de 04 de dezembro de 2017, de acordo com a simbologia, ficam reajustados para os seguintes valores:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
PL-NS-1.1	R\$ 3.153,15
PL-NM-2.1	R\$ 2.866,50
PL-NB-3.1	R\$ 2.730,00

Art. 2º A Gratificação de Atividade Especial – Símbolo PL-GAE e a Gratificação de Tempo Integral – Símbolo PL-GTI, de que trata o Anexo IV do art. 12 da Lei nº 1.519, de 07 de dezembro de 2011, de acordo com a simbologia, ficam reajustados para os seguintes valores:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

SÍMBOLO	PL-GAE	PL-GTI
PL-NS-1.1	R\$ 554,40	369,60
PL-NM-2.1	R\$ 504,00	336,00
PL-NB-3.1	R\$ 480,00	320,00

Art. 3º As Funções Gratificadas – FG que são cometidas aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, pelo exercício das “Chefias de Setores” nos órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cabedelo, de que trata o Anexo V do art. 14 da Lei nº 1.519, de 07 de dezembro de 2011, ficam reajustadas para o seguinte valor:

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG	R\$ 800.00

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de maio de 2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de maio de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito Interino